



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

INSTRUÇÕES Nº 02/2004

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva
Contrato nº: 40/2015

Objeto: Referente a contratação de empresa, para fornecimento de combustível, até 264.000 lts de óleo diesel ao preço unitário de R\$ 2,79 e até 100.000 litros de óleo diesel S10 ao preço unitário de R\$ 2,95, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Contratada: AUTO POSTO IRMÃOS DIOGO LTDA.

Advogado(s):*

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercerem o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Orindiúva, 7 de abril de 2015.


Município de Orindiúva
Contratante


AUTO POSTO IRMÃOS DIOGO LTDA
Contratada



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2015

CONTRATO Nº 40/2015

Pelo presente Contrato de Compra e venda, integrante do Processo Licitatório "Pregão Presencial nº. 6/2015", de um lado o município de Orindiúva, representado pelo Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, e de outro a empresa AUTO POSTO IRMÃOS DIOGO LTDA, com sede na Rua José Nunes dos Santos, nº 327, na cidade de Orindiúva - SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. 51.351.591/0001-82, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Ediomar Diogo Januário, portador do RG 5.876.220 e CPF. 590.310.698-68, tem justo e acordado o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 - A segunda das acima qualificadas, de ora em diante denominada de VENDEDORA, devidamente qualificada como vencedora do Pregão Presencial nº. 06/2014 obriga-se a vender a primeira das acima qualificadas, denominada de ora em diante de PREFEITURA: até 264.000 lts de óleo diesel ao preço unitário de R\$ 2,79 e até 100.000 litros de óleo diesel S10 ao preço unitário de R\$ 2,95, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Cláusula 2ª - DA ENTREGA

2.1 - A entrega do combustível até 264.000 litros de óleo diesel e até 100.000 litros de óleo diesel S10 deverá ocorrer de acordo com necessidade da Prefeitura, sendo que os veículos usuários farão o abastecimento direto na bomba do posto, sempre através de requisição de abastecimento.

Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA

- 3.1 - Entregar o material contratado de acordo com o previsto na cláusula 2ª;
- 3.2 - Garantir a qualidade do produto contratado;
- 3.3 - Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

3.4 - Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica a PREFEITURA para o bom emprego e utilização do produto vendido.

Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1 - Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a VENDEDORA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;

4.2 - Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão a conta dos itens orçamentários: 3.3.90.30.00 Combustíveis e lubrificantes automotivos, Desenvolvimento do Ensino Pré Escolar, operação e Manut. dos Serv. de Estr. de Rodagem Municipal; Manutenção dos serviços Urbanos Diversos; Manutenção da gestão da saúde; manutenção do transporte escolar, Gabinete do Prefeito e Dependências, Fundo Municipal de Assistência Social, Assistência à Criança e ao Adolescente, Fundo Social de Solidariedade, Fundo Municipal de Saúde, Educação - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos, onerando as despesas do orçamento vigente e do próximo ano referente ao período de vigência do contrato.

Cláusula 6ª - DO PREÇO

O preço total contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela VENDEDORA no processo licitatório é de R\$ 1.031.560,00 (Um milhão trinta e um mil, quinhentos e sessenta reais).

Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelo Ministério das Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustível, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

Cláusula 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após cada abastecimento e entrega da Nota Fiscal.

Cláusula 8ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

A VENDEDORA deverá comparecer a Divisão de Suprimentos da Prefeitura, até 03 (três) dias após a comunicação do resultado da licitação para assinatura do presente instrumento, tendo este a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, sem prejuízo no disposto na cláusula 2ª. Durante a vigência, mediante termo de aditamento, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25 % (vinte e cinco por cento) de seu valor atualizado, mantidas as condições inicialmente pactuadas.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa da PREFEITURA, atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a VENDEDORA, qualquer espécie de indenização.

9.2 - A critério da PREFEITURA, caberá ainda rescisão deste CONTRATO, quando a VENDEDORA:

9.2.1 - Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;

9.2.2 - Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9.2.3 - Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;

9.3 - Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a VENDEDORA responderá por perdas e danos;

9.4 - O presente instrumento poderá ser rescindido também por mutuo consenso das partes

9.5 - Fica ressalvado a PREFEITURA o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENDEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.

Cláusula 10ª - DAS SANÇÕES

Mano
Dec
JS



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

O descumprimento por parte da VENDEDORA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos ao Município, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

Cláusula 11ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paulo de Faria, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do edital de Pregão Presencial nº. 6/2014, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Orindiúva/SP, 7 de abril de 2015.

Maurício Bronca
CONTRATANTE

Auto Posto Irmãos Diogo Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Gabriela Barbosa B. Saroute
RG nº. 33.957.851-8
CPF nº. 307.633.708-43

Nome: Marília Paz Borges Berteli
RG nº. 42.214.361-3
CPF nº. 024.852.611-13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Quinta-feira, 09 de abril de 2015

Ano II Edição nº 14

Página 3 de 3

Contratos

Fundo Municipal de Saúde, Educação – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

Data: 7/04/2015.

Código Localizador: 4MBGV4KE

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: AUTO POSTO ORINDIÚVA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de até 98.000 lts. Gasolina Comum ao preço unitário de R\$ 3,34 e até 135.000 litros de álcool hidratado ao preço unitário de R\$ 2,20, pelo prazo de 12 (doze) meses, para abastecimento de veículos e equipamentos pertinentes a frota municipal de Orindiúva.

Dotação: 3.3.90.30.00 Combustíveis e lubrificantes automotivos, Desenvolvimento do Ensino Pré Escolar, operação e Manut. dos Serv. de Estr. de Rodagem Municipal; Manutenção dos serviços Urbanos Diversos; Manutenção da gestão da saúde; manutenção do transporte escolar, Gabinete do Prefeito e Dependências, Fundo Municipal de Assistência Social, Assistência à Criança e ao Adolescente, Fundo Social de Solidariedade, Fundo Municipal de Saúde, Educação – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

Data: 7/04/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: AUTO POSTO IRMÃOS DIOGO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de até 264.000 lts de óleo diesel ao preço unitário de R\$ 2,79 e até 100.000 litros de óleo diesel S10 ao preço unitário de R\$ 2,95, pelo prazo de 12 (doze) meses, para abastecimento de veículos e equipamentos pertinentes a frota municipal de Orindiúva.

Dotação: 3.3.90.30.00 Combustíveis e lubrificantes automotivos, Desenvolvimento do Ensino Pré Escolar, operação e Manut. dos Serv. de Estr. de Rodagem Municipal; Manutenção dos serviços Urbanos Diversos; Manutenção da gestão da saúde; manutenção do transporte escolar, Gabinete do Prefeito e Dependências, Fundo Municipal de Assistência Social, Assistência à Criança e ao Adolescente, Fundo Social de Solidariedade,